



TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bens patrimoniais móveis que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Conchal.

Pelo presente termo de doação de bem patrimonial móvel e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves nº 865, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Flavia Cômitte do Nascimento (Flavia Pascoal), brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.731.021-0 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 264.658.918-03, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco F. Alves, 364, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Vanderlei Magnusson, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.110.514-8 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 021.657.878/74, doravante denominado **DONATÁRIO**, com fundamento no artigo 17, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Ubatuba – LOM, e considerando o que consta do processo administrativo SA nº 3.886/21 avençam e mutualmente aceitam o que convencionam nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente Termo o **DOADOR** promove a doação ao **DONATÁRIO**, dos bens patrimoniais móveis abaixo relacionados:

ITEM Nº	EPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
01	Espingarda Taurus Urko Cal. 38	71740	1089
02	Espingarda Taurus Urko Cal. 38	74741	1086
03	Espingarda Taurus Urko Cal. 38	74742	1143

CLAÚSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:

2.1 - Comprovar que a Guarda Municipal do **DONATÁRIO** possui autorização do Comando do Exército para aquisição de arma de fogo, nos termos do artigo 41, do Decreto nº 5123/04, que regulamentou a Lei 10826/03 (Estatuto do Desarmamento).



2.2 – Arcar com todas as despesas de transferência de propriedade, o transporte e a segurança do material até o destino;

2.3 – O **DONATÁRIO** deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Conchal, a ser expedido pelo Departamento de Polícia Federal nos termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.

2.4 – É ainda de responsabilidade do **DONATÁRIO** o envio de informações ao SINARM (Sistema nacional de Armas) como previsto na Lei 10826/03, quanto à mudança de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

2.5 – A partir de sua entrega, os bens ora doados, ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, que passa a suportar os riscos de perecimento da coisa, além de assumir a responsabilidade pelo seu desaparecimento/roubo/extravio.

2.6 – O **DOADOR** não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

2.7 – Realizar a gravação na armação da arma da frase “DOADA GCMU – EM 2021”.

2.8 - Revisar o armamento recebido por armeiros HABILITADOS, antes de seu emprego efetivo na área operacional;

2.9 – Assumir toda a responsabilidade pelo uso do armamento transferido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ARMAMENTO PARA USO OPERACIONAL

As armas objeto do presente Termo de Doação deverão ser disponibilizadas para uso operacional, após a revisão prevista no item 2.8 e de gravação indicada no item 2.7.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA

O objeto do presente termo, a partir desta data, não passa a fazer mais parte do Ativo Permanente Municipal do **DOADOR**.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da execução do presente Termo.

E por estarem de acordo com o que foi avençado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Doador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
Donatário

Testemunhas:

1) _____ RG nº _____

1) _____ RG nº _____